



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

### MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

### ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

### SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

### KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

### JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

### FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

### ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

### JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

### MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

### MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

### WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

### ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

### MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

### ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

### MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

### FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

### JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

### BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

### DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

### BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

<https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.

# DOM

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



Estado Do Amapá  
Prefeitura De Laranjal Do Jari  
Gabinete Do Prefeito



**DECRETO Nº 138/2026-GAB/PMLJ, 29 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros e da Diretoria do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nº 051/2024 – GAB/PMLJ, de 17 de janeiro de 2024, e nº 052/2024 – GAB/PMLJ, de 18 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das atividades e deliberações do Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o mandato até 31 de dezembro de 2026, para fins de adequação da composição do Conselho Municipal de Educação à legislação federal vigente e reconstrução do PME;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP, nomeados pelo Decreto nº 051/2024 – GAB/PMLJ, de 17 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Fica igualmente prorrogado até 31 de dezembro de 2026 o mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari/AP, nomeada pelo Decreto nº 052/2024 – GAB/PMLJ, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** A prorrogação de que tratam os artigos anteriores vigorará a partir do término do mandato originalmente estabelecido, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes dos decretos citados.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado do forma digital por  
MENEZES:91168716 MARCEL JANDSON  
268 Data: 2026.05.29 11:30:10  
-0702

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 0124/2026-GAB/PMLJ, 21 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **WILLIAM JUNIOR OLIVEIRA DO CARMO**, CPF nº 014.XXX.XXX-57, do Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Juventude de Laranjal do Jari/AP, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 0125/2026-GAB/PMLJ, 21 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito do Município de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CLELIO PESSÓA MONTEIRO**, CPF nº 029.XXX.XXX-51, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Juventude de Laranjal do Jari/AP, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 126/2026-GAB/PMLJ, 21 DE MAIO DE 2026.**

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **LYNDRIA ROCHA SANTOS CAVALCANTE**, CPF Nº 034.XXX.XXX-56, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura de Laranjal do Jari, com efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCEL  
JANDSON  
MENEZES:9116  
8716268

Assinado de forma  
digital por MARCEL  
JANDSON  
MENEZES:91168716268  
Data: 2026.05.21  
14:36:09 -03'00'

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito de Laranjal do Jari-AP

www.laranjaldojari.ap.gov.br | pmj@gabinete@gmail.com  
Avenida Tancredo Neves 3605, Bairro da Agrícola - CEP: 68.920-000  
CNPJ: 23.055.905/0001-60



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária



**PORTARIA Nº 198/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 11 DE MAIO DE 2026.**

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP para conduzir uma paciente que se encontra em tratamento de saúde e necessita de acompanhamento para atendimento médico. Ressalta-se que o deslocamento busca assegurar maior eficiência no atendimento, proporcionando condições adequadas de transporte e mobilidade, tendo em vista a necessidade de assegurar o acesso da usuária aos serviços de saúde, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do atendimento assistencial.

**Art. 2º - AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAIARA CALDAS CHAGAS**  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agrista,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“ O trabalho não pode parar”



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 210/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 22 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deslocar-se até Macapá-AP, com a finalidade de realizar transporte institucional a serviço desta Secretaria. O objetivo da viagem justifica-se pela necessidade de atendimentos e demandas administrativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando garantir o cumprimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“ O trabalho não pode parar”



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 228/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 01 DE JUNHO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhora MARIA ZUILA DE SOUZA BRITO – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GPSB, deslocar-se até Macapá-AP, com o objetivo de participar do I Encontro Estadual Interconselhos: o controle social e o comprometimento com a defesa de direitos. O evento ocorrerá no dia 03 de junho do corrente ano, entre os horários de 09:00h às 17:00h. A participação justifica-se pela importância do fortalecimento do controle social e da articulação intersetorial entre as políticas públicas, visando ao aprimoramento da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social na defesa, garantia e efetivação dos direitos da população, bem como na consolidação da participação democrática no âmbito do SUAS.


**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá  
Prefeitura de Laranjal do Jari  
Secretaria de Assistência Social  
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 219/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 27 DE MAIO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor GEDSON GOMES MARTIS – VICE-PRESIDENTE, deslocar-se até a cidade de Macapá/AP, para participar do 1º Encontro Estadual Interconselhos: o controle social e o comprometimento com a defesa de direitos, na qualidade de convidado da reunião, entre os horários de 09h até às 18h.

**Art. 2º- AUTORIZAR** o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º - DETERMINAR** que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

**Art. 4º** - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária Assistência Social  
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,  
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.  
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“ O trabalho não pode parar”



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N.º168/SMAS DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a senhora ANGELA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 523.XXX.XXX-72, da função de COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de Abril de 2026.

**Art. 3º** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 30 de Abril de 2026.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária de Assistência Social  
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste  
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000  
Email: semas\_jari@hotmail.com

“O Trabalho não pode parar”



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N. °229/SMAS DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora BIANCA BENAION SOUZA, CPF nº 032.XXX.XXX-03, da função de COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 01 de Junho de 2026.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária de Assistência Social  
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste  
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000  
Email: semas\_jari@hotmail.com

"O Trabalho não pode parar"



**DOM**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N. °230/SMAS DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 de 02 de Janeiro de 2025.


**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora CAMILA DA SILVA GOMES, CPF nº 987.XXX.XXX-53, para exercer a função DE COORDENADORA DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 01 de Junho de 2026.

  
MAIARA CALDAS CHAGAS  
Secretária de Assistência Social  
Decreto nº 12/2025 GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste  
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000  
Email: semas\_jari@hotmail.com

"O Trabalho não pode parar"



**DOM**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**O TRABALHO NÃO PODE PARAR!**

[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)